



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026–PPGFIL/UFPI

Ementa: Cria o Grupo de Pesquisa em Filosofia da Tecnologia — FILOTEC, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Piauí, e estabelece suas normas de funcionamento.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ — PPGFIL/UFPI, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí;

Considerando as normas institucionais da UFPI relativas à pesquisa, aos grupos e núcleos de pesquisa e ao cadastro institucional de pesquisadores;

Considerando o Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPI;

Considerando as normas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq relativas ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil — DGP;

Considerando a necessidade de estimular a pesquisa filosófica sobre a tecnologia e suas relações com a sociedade, a ciência, a cultura, a política e a educação;

Resolve:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Piauí — PPGFIL/UFPI, o **Grupo de Pesquisa em Filosofia da Tecnologia — FILOTEC**, doravante denominado Grupo.

Art. 2º - O Grupo terá vinculação acadêmica e institucional ao PPGFIL/UFPI, sem prejuízo da vinculação funcional, departamental ou institucional de seus integrantes.

Parágrafo único. A vinculação ao Grupo não implicará, por si só, alteração do vínculo funcional, da categoria docente, da lotação, do regime de trabalho ou das atribuições institucionais de qualquer de seus participantes.

Art. 3º - O Grupo tem por finalidade desenvolver, articular e divulgar pesquisas filosóficas sobre a tecnologia, compreendida em sentido amplo, incluindo suas dimensões materiais, científicas, técnicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e simbólicas, incluindo, com isso, a interdisciplinaridade no escopo de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

Art. 4º - São objetivos do Grupo:

- I — promover pesquisas individuais e coletivas em Filosofia da Tecnologia;
- II — desenvolver projetos de pesquisa vinculados às linhas e aos projetos do PPGFIL/UFPI;
- III — estimular a formação de pesquisadores em nível de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- IV — articular a Filosofia da Tecnologia com outras áreas da Filosofia e com campos interdisciplinares;
- V — produzir artigos, livros, capítulos, resenhas, relatórios, bases documentais e outros produtos acadêmicos;
- VI — organizar seminários, colóquios, grupos de leitura, cursos, oficinas, palestras e eventos científicos;
- VII — promover intercâmbios com grupos de pesquisa, programas de pós-graduação e instituições nacionais e estrangeiras;
- VIII — contribuir para o debate público qualificado sobre os impactos das tecnologias na vida humana e social;
- IX — buscar recursos para o desenvolvimento de projetos, observando as normas da UFPI e das agências de fomento;
- X — apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à temática do Grupo;
- XI — acompanhar e divulgar a produção científica de seus integrantes;
- XII — contribuir para a internacionalização e para a inserção social do PPGFIL/UFPI.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 5º - O Grupo orientará suas atividades pelos seguintes princípios:

- I — liberdade de investigação filosófica;
- II — rigor conceitual e metodológico;
- III — pluralidade teórica e respeito à diversidade de perspectivas;
- IV — integridade e ética na pesquisa;
- V — colaboração acadêmica;
- VI — compromisso com a qualidade da produção científica;
- VII — publicidade e transparência das atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

VIII — respeito às normas institucionais da UFPI;

IX — observância das regras de propriedade intelectual, proteção de dados e direitos autorais;

X — valorização da diversidade, da inclusão e da não discriminação.

Art. 6º - As pesquisas do Grupo poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas temáticas:

I — fundamentos ontológicos, epistemológicos e antropológicos da técnica;

II — técnica, ciência e racionalidade;

III — tecnologia, ética e responsabilidade;

IV — inteligência artificial, automação e tomada de decisão;

V — tecnologia, subjetividade e formação humana;

VI — tecnologia, política, poder e democracia;

VII — técnica, trabalho e economia;

VIII — tecnologia, linguagem, comunicação e cultura;

IX — biotecnologia, corpo, saúde e aprimoramento humano;

X — tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade;

XI — filosofia da informação e da computação;

XII — técnica, educação e processos formativos;

XIII — história e crítica dos conceitos de técnica e tecnologia;

XIV — tecnologia, colonialidade, desigualdade e justiça social;

XV — perspectivas brasileiras, latino-americanas e decoloniais sobre a tecnologia.

Art. 7º - O Grupo poderá organizar suas atividades em linhas de pesquisa, aprovadas pelo Colegiado do Grupo e homologadas pelo Colegiado do PPGFIL/UFPI.

§ 1º As linhas de pesquisa deverão apresentar coerência temática, fundamentação filosófica e articulação com os projetos dos integrantes.

§ 2º A criação, alteração, fusão ou extinção de linhas de pesquisa dependerá de proposta fundamentada da Direção do Grupo, aprovada por maioria simples dos membros permanentes e submetida à homologação do Colegiado do PPGFIL/UFPI.

§ 3º As linhas de pesquisa não deverão ser confundidas automaticamente com linhas formalmente reconhecidas pelo PPGFIL, pelo CNPq ou pela CAPES, salvo se houver aprovação específica pelas instâncias competentes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

Art. 8º - Poderão integrar o Grupo:

- I — docentes permanentes, colaboradores, visitantes ou pesquisadores vinculados ao PPGFIL/UFPI;
- II — docentes e pesquisadores de outros departamentos, cursos ou programas da UFPI;
- III — pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino e pesquisa;
- IV — discentes regularmente matriculados no PPGFIL/UFPI;
- V — estudantes de graduação vinculados a projetos de iniciação científica ou outras atividades de pesquisa;
- VI — pesquisadores de pós-doutorado;
- VII — técnicos administrativos ou profissionais cuja atuação seja pertinente aos objetivos do Grupo;
- VIII — egressos do PPGFIL/UFPI ou de outros programas, quando sua participação estiver vinculada a atividades efetivas de pesquisa;
- IX — colaboradores estrangeiros ou de instituições nacionais, mediante aprovação da Direção do Grupo.

Art. 9º - Os integrantes serão classificados nas seguintes categorias:

- I — **líder ou líderes:** pesquisadores responsáveis pela liderança acadêmica, científica e administrativa do Grupo perante o PPGFIL/UFPI e o DGP/CNPq;
- II — **pesquisadores permanentes:** docentes e pesquisadores com atuação contínua, projeto de pesquisa ativo e participação regular nas atividades do Grupo;
- III — **pesquisadores colaboradores:** pesquisadores que contribuam para projetos ou atividades específicas, sem obrigação de participação permanente;
- IV — **pesquisadores em formação:** estudantes de graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado vinculados a projetos do Grupo;
- V — **membros honorários ou consultores:** pesquisadores convidados, de reconhecida contribuição acadêmica, cuja participação tenha caráter consultivo ou eventual.

Art. 10 - A composição do Grupo deverá observar os critérios do DGP/CNPq e as normas institucionais aplicáveis.

- § 1º O cadastro do Grupo no DGP/CNPq será realizado por intermédio da UFPI, conforme os procedimentos institucionais e as credenciais disponibilizadas ao dirigente institucional de pesquisa e aos líderes.
- § 2º O CNPq estabelece que o cadastro de grupos é realizado pela instituição que os abriga, cabendo ao dirigente institucional de pesquisa cadastrar os líderes e certificar os grupos da instituição.
- § 3º O Grupo deverá manter atualizados seus dados institucionais, linhas de pesquisa, projetos, pesquisadores, estudantes e produção científica.
- § 4º Nenhuma pessoa será incluída no DGP/CNPq sem sua anuência e sem a verificação de que sua participação corresponde efetivamente às atividades do Grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

Art. 11 - A participação no Grupo deverá estar fundamentada em atuação efetiva em pesquisa.

Parágrafo único. A simples vinculação administrativa ao PPGFIL/UFPI, a participação eventual em evento ou a condição de orientando não gerarão, automaticamente, a inclusão como integrante do Grupo.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12 - A estrutura do Grupo será composta por:

- I — Assembleia Geral;
- II — Coordenação do Grupo;
- III — Vice-Coordenação, quando instituída;
- IV — Secretaria, quando designada;
- V — Comissões ou coordenações temáticas, quando necessárias.

Art. 13 - O Grupo será dirigido por um líder ou, excepcionalmente, por dois líderes, conforme admitido pelas regras do DGP/CNPq.

§ 1º O líder deverá ser doutor, possuir vínculo institucional compatível com as exigências da UFPI (ser docente do PPG Filosofia) e do CNPq e apresentar produção científica relevante e compatível com a área do Grupo.

§ 2º Para fins de habilitação institucional no DGP, deverão ser observadas as exigências vigentes do CNPq. A Portaria CNPq nº 2.145/2025 prevê, entre outros requisitos, a indicação de pelo menos um doutor com vínculo em dedicação exclusiva à instituição, produção científica ou tecnológica relevante nos dois anos anteriores, demonstrada pelo Currículo Lattes, e participação no PIBIC.

§ 3º O atendimento aos requisitos do CNPq será verificado pela unidade institucional competente da UFPI, não cabendo ao Grupo presumir o cumprimento de exigências que dependam de certificação institucional.

Art. 14 - Compete ao líder ou aos líderes do Grupo:

- I — representar o Grupo perante o PPGFIL/UFPI, a UFPI, o CNPq e instituições parceiras;
- II — coordenar a elaboração e o acompanhamento do plano anual de atividades;
- III — propor projetos e linhas de pesquisa;
- IV — coordenar a atualização do cadastro do Grupo no DGP/CNPq;
- V — zelar pela veracidade e atualidade das informações cadastradas;
- VI — convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- VII — elaborar o relatório anual de atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

- VIII — promover a integração entre pesquisadores e estudantes;
- IX — acompanhar a execução dos projetos de pesquisa;
- X — estimular a publicação e a divulgação dos resultados das pesquisas;
- XI — encaminhar ao Colegiado do PPGFIL as matérias que dependam de homologação;
- XII — adotar providências para garantir a observância das normas da UFPI, do CNPq e da legislação aplicável;
- XIII — propor a celebração de parcerias, convênios e acordos de cooperação, submetendo-os às instâncias competentes;
- XIV — exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Grupo.

Art. 15 - Compete ao vice-líder ou vice-coordenador, quando houver:

- I — substituir o líder em suas ausências e impedimentos;
- II — auxiliar na coordenação das atividades;
- III — acompanhar o planejamento e a execução dos projetos;
- IV — exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Direção do Grupo.

Art. 16 - A Direção do Grupo será exercida por mandato de dois anos, permitida a recondução, desde que compatível com as regras do DGP/CNPq e com as normas da UFPI.

§ 1º O primeiro líder será indicado no ato de aprovação da criação do Grupo ou em reunião específica do Colegiado do PPGFIL.

§ 2º A substituição do líder deverá ser comunicada ao PPGFIL e à unidade institucional responsável pelo DGP na UFPI.

§ 3º A perda do vínculo institucional, o afastamento definitivo ou a impossibilidade de exercício da função deverão ser comunicados imediatamente à instância competente da UFPI.

Art. 17 - A Assembleia Geral será composta pelos integrantes permanentes do Grupo, assegurada a participação dos demais membros nas matérias que lhes disserem respeito.

Compete à Assembleia Geral:

- I — aprovar o plano anual de atividades;
- II — avaliar o relatório anual do Grupo;
- III — deliberar sobre a admissão e o desligamento de integrantes;
- IV — propor linhas, projetos e ações de pesquisa;
- V — eleger ou indicar a Direção do Grupo, conforme procedimento aprovado;
- VI — aprovar alterações neste regulamento;
- VII — apreciar a criação de comissões e coordenações temáticas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

VIII — deliberar sobre assuntos de interesse do Grupo.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo líder ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos integrantes permanentes.

§ 1º A convocação será realizada com antecedência mínima de cinco dias úteis, acompanhada da pauta.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido, observadas as normas da UFPI.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos integrantes permanentes presentes, salvo disposição específica deste Regulamento.

§ 4º De cada reunião será lavrada ata, que deverá ser arquivada e disponibilizada aos integrantes do Grupo.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19 - O ingresso no Grupo dependerá de solicitação do interessado ou de convite da Direção, mediante:

- I — identificação do candidato;
- II — apresentação de currículo Lattes atualizado, quando aplicável;
- III — indicação da categoria de participação pretendida;
- IV — descrição sucinta do projeto, tema ou atividade a ser desenvolvida;
- V — indicação da linha de pesquisa com a qual pretende colaborar;
- VI — declaração de ciência e concordância com este Regulamento;
- VII — anuência do orientador ou supervisor, quando se tratar de estudante ou pesquisador em formação.

Art. 20 - A solicitação de ingresso será analisada pela Direção do Grupo, que poderá:

- I — aprová-la diretamente, quando se tratar de participação colaborativa ou temporária;
- II — submetê-la à Assembleia Geral;
- III — solicitar informações ou documentos complementares;
- IV — encaminhá-la ao Colegiado do PPGFIL, quando houver implicações acadêmicas ou institucionais que ultrapassem a competência do Grupo.

Art. 21 - A admissão como pesquisador permanente dependerá da demonstração de:

- I — vínculo institucional ou acadêmico compatível;
- II — projeto de pesquisa relacionado às finalidades do Grupo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

III — disponibilidade para participação regular;

IV — produção ou experiência acadêmica compatível com a atividade de pesquisa;

V — compromisso com a atualização do Currículo Lattes e com o registro das atividades realizadas.

Art. 22 - A participação dos discentes dependerá de sua vinculação a projeto de pesquisa, plano de trabalho, iniciação científica, dissertação, tese, estágio pós-doutoral ou outra atividade acadêmica aprovada pelo Grupo.

§ 1º O discente deverá indicar o docente responsável por sua supervisão, orientação ou acompanhamento.

§ 2º A participação no Grupo não substitui as exigências curriculares, regimentais ou administrativas do PPGFIL/UFPI.

§ 3º A participação do estudante no Grupo não assegura bolsa, crédito acadêmico, orientação, publicação ou qualquer outra vantagem, salvo quando expressamente prevista em projeto ou edital específico.

Art. 23 - São direitos dos integrantes:

I — participar das atividades do Grupo, de acordo com sua categoria;

II — propor projetos, eventos, publicações e outras ações;

III — ter sua participação registrada nas atividades efetivamente realizadas;

IV — acessar, respeitadas as regras de sigilo, os documentos e informações do Grupo;

V — participar das deliberações da Assembleia Geral, conforme sua categoria;

VI — utilizar a vinculação institucional ao Grupo em trabalhos decorrentes de atividades nele desenvolvidas, observadas as regras de autoria e de afiliação institucional.

Art. 24 - São deveres dos integrantes:

I — observar este Regulamento e as normas da UFPI;

II — participar das atividades para as quais tenham se comprometido;

III — manter atualizados seus dados acadêmicos e o Currículo Lattes;

IV — informar corretamente sua vinculação ao Grupo;

V — cumprir prazos e compromissos assumidos em projetos;

VI — respeitar os princípios de integridade e ética na pesquisa;

VII — reconhecer adequadamente a participação de autores, colaboradores, instituições e agências de fomento;

VIII — comunicar à Direção mudanças relevantes em seu vínculo ou em sua participação;

IX — zelar pela imagem institucional do PPGFIL/UFPI e da UFPI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

X — manter comportamento compatível com um ambiente acadêmico respeitoso, inclusivo e não discriminatório.

CAPÍTULO VI

DOS PROJETOS, DAS ATIVIDADES E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 25 - Os projetos desenvolvidos no âmbito do Grupo deverão:

- I — estar relacionados a pelo menos uma de suas linhas de pesquisa;
- II — indicar objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados;
- III — identificar o responsável e os demais participantes;
- IV — observar as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis;
- V — indicar, quando cabível, a necessidade de apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, órgão de proteção de dados ou outra instância competente;
- VI — indicar as fontes de financiamento, quando houver;
- VII — ser cadastrados ou registrados nos sistemas institucionais exigidos pela UFPI, quando aplicável.

Art. 26 - São atividades regulares do Grupo:

- I — reuniões de pesquisa;
- II — seminários internos;
- III — grupos de leitura;
- IV — colóquios e conferências;
- V — oficinas metodológicas;
- VI — produção de artigos, livros e capítulos;
- VII — orientação e acompanhamento de pesquisas;
- VIII — organização de eventos;
- IX — elaboração de projetos para agências de fomento;
- X — atividades de extensão e divulgação científica;
- XI — intercâmbio com pesquisadores e instituições;
- XII — manutenção de página institucional ou repositório de informações, quando autorizado.

Art. 27 - A produção científica resultante das atividades do Grupo deverá observar:

- I — as regras de autoria científica;
- II — a contribuição efetiva de cada autor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

- III — a identificação correta da afiliação institucional;
- IV — a indicação de financiamento e apoio institucional;
- V — as normas de direitos autorais e propriedade intelectual;
- VI — as políticas editoriais dos periódicos e editoras;
- VII — os padrões de integridade acadêmica da UFPI e das agências de fomento.

Parágrafo único. A simples condição de integrante do Grupo não constitui fundamento suficiente para inclusão como autor de artigo, capítulo, livro, projeto ou qualquer outro produto acadêmico.

Art. 28 - A utilização do nome, da sigla, da identidade visual ou da vinculação institucional do Grupo em publicações, eventos, páginas eletrônicas, projetos ou materiais de divulgação dependerá da efetiva relação da atividade com o Grupo e da observância das normas de comunicação institucional da UFPI.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RELATÓRIOS

Art. 29 - A Direção elaborará, anualmente, plano de atividades contendo, no mínimo:

- I — projetos em desenvolvimento;
- II — atividades previstas;
- III — eventos e publicações planejados;
- IV — metas de formação de pesquisadores;
- V — previsão de parcerias e captação de recursos;
- VI — responsáveis e cronograma de execução.

Art. 30 - Ao final de cada ano, a Direção apresentará relatório de atividades contendo:

- I — relação atualizada dos integrantes;
- II — projetos realizados ou em andamento;
- III — produção científica e técnica;
- IV — eventos e atividades promovidos;
- V — discentes e pesquisadores em formação envolvidos;
- VI — bolsas e financiamentos obtidos;
- VII — parcerias estabelecidas;
- VIII — dificuldades encontradas;
- IX — metas para o período seguinte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

X — Informações necessárias à atualização dos registros institucionais e do DGP/CNPq.

Art. 31 - O Grupo será avaliado periodicamente pela Assembleia Geral, considerando:

- I — regularidade das atividades;
- II — qualidade e quantidade da produção científica;
- III — integração entre seus membros;
- IV — participação discente;
- V — captação de recursos;
- VI — formação de pesquisadores;
- VII — articulação com as linhas de pesquisa do PPGFIL;
- VIII — contribuição para a inserção social e a internacionalização;
- IX — atualização do cadastro no DGP/CNPq;
- X — cumprimento das normas institucionais.

Parágrafo único. O relatório anual será encaminhado ao Colegiado do PPGFIL para ciência e, quando cabível, homologação.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO, DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 32 - O integrante poderá desligar-se voluntariamente do Grupo mediante comunicação escrita à Direção.

Art. 33 - A participação poderá ser suspensa ou encerrada pela Direção, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- I — ausência injustificada e reiterada nas atividades assumidas;
- II — ausência de participação efetiva em pesquisa;
- III — desatualização prolongada das informações necessárias ao cadastro;
- IV — descumprimento deste Regulamento;
- V — prestação de informações falsas;
- VI — prática de fraude, plágio, autoplágio ou outra violação de integridade acadêmica;
- VII — uso indevido do nome ou da vinculação institucional do Grupo;
- VIII — conduta incompatível com os princípios de respeito, não discriminação e convivência acadêmica;
- IX — perda da condição que fundamentou a participação.

Art. 34 - O desligamento por motivo disciplinar deverá observar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

- I — comunicação ao interessado;
- II — indicação dos fatos e fundamentos;
- III — oportunidade de manifestação;
- IV — apreciação pela Assembleia Geral, quando a gravidade do caso recomendar;
- V — possibilidade de recurso ao Colegiado do PPGFIL, sem prejuízo da competência dos órgãos institucionais próprios.

Parágrafo único. Questões que envolvam infrações funcionais, éticas ou disciplinares serão encaminhadas às instâncias competentes da UFPI, não sendo substituída sua apuração pelos procedimentos internos do Grupo.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO COM O PPGFIL, A UFPI E O CNPq

Art. 35 - O Grupo deverá manter articulação permanente com o PPGFIL/UFPI, especialmente quanto:

- I — às linhas de pesquisa e aos projetos do Programa;
- II — à participação de docentes e discentes;
- III — à formação de pesquisadores;
- IV — à realização de eventos;
- V — à produção científica;
- VI — à elaboração de relatórios;
- VII — à atualização das informações institucionais;
- VIII — à observância das normas acadêmicas e administrativas.

Art. 36 - As atividades do Grupo que impliquem criação de disciplina, alteração curricular, concessão de créditos, credenciamento docente, orientação formal ou modificação da estrutura acadêmica do PPGFIL dependerão de aprovação pelas instâncias competentes.

Parágrafo único. A existência do Grupo não cria automaticamente disciplina, linha curricular, projeto pedagógico, bolsa, vaga docente ou atividade com atribuição de créditos.

Art. 37 - Convênios, acordos de cooperação, projetos financiados, intercâmbios e parcerias institucionais deverão observar os procedimentos e as autorizações exigidos pela UFPI.

Art. 38 - O Grupo deverá manter compatibilidade entre seus registros internos, os registros institucionais da UFPI, os currículos Lattes dos participantes e o cadastro do DGP/CNPq.

Parágrafo único. O cadastro no DGP não substitui os registros, autorizações ou aprovações eventualmente exigidos pela UFPI ou por órgãos públicos competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos:

- I — pela Direção do Grupo, nas matérias de natureza operacional;
- II — pela Assembleia Geral, nas matérias internas do Grupo;
- III — pelo Colegiado do PPGFIL, nas matérias acadêmicas ou institucionais relacionadas ao Programa;
- IV — pelas instâncias competentes da UFPI, quando a matéria ultrapassar a competência do PPGFIL.

Art. 40 - Este Regulamento poderá ser alterado por proposta da Direção ou de, no mínimo, um terço dos integrantes permanentes, mediante aprovação da Assembleia Geral e homologação do Colegiado do PPGFIL.

Art. 41 - A criação e o funcionamento do Grupo ficam condicionados à aprovação pelas instâncias competentes da UFPI e ao cumprimento dos procedimentos institucionais relativos ao cadastro no DGP/CNPq.

Parágrafo 1º - Ficam nomeados como Coordenador e Vice-Coordenador do FILOTEC, respectivamente, os professores Helder Buenos Aires de Carvalho e Maurício Fernandes de Sousa, em primeiro mandato.

Art. 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Teresina, 18 de setembro de 2026.

HELDER BUENOS AIRES DE CARVALHO

Coordenador(a) do PPGFIL/UFPI

Presidente do Colegiado do PPGFIL/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026–PPGFIL/UFPI

ANEXO I - Ficha de solicitação de ingresso

GRUPO DE PESQUISA EM FILOSOFIA DA TECNOLOGIA — FILOTEC

1. Identificação

Nome completo:

CPF:

E-mail institucional:

Instituição:

Unidade acadêmica:

Vínculo institucional:

Currículo Lattes:

ORCID:

2. Categoria pretendida

- ☐ Pesquisador permanente
- ☐ Pesquisador colaborador
- ☐ Pesquisador em formação
- ☐ Pós-doutorando
- ☐ Estudante de graduação
- ☐ Consultor ou membro convidado

3. Linha de pesquisa

Indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular:

4. Projeto ou tema de pesquisa

Título do projeto ou tema:

Resumo de até vinte linhas:

5. Atuação no Grupo

Descrever as atividades que pretende desenvolver:

6. Compromissos

Declaro que:

- conheço e aceito o Regulamento do Grupo;
- comprometo-me a participar efetivamente das atividades;
- mantereí atualizadas minhas informações acadêmicas;
- observarei as normas de ética e integridade na pesquisa;
- autorizo, caso aprovado, o registro de minha participação nos sistemas institucionais e no DGP/CNPq, quando aplicável.

Local e data:

Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026–PPGFIL/UFPI

ANEXO II

Termo de compromisso dos integrantes

Eu, _____,
declaro que conheço e aceito as normas de funcionamento do Grupo de Pesquisa em Filosofia da Tecnologia
— GPFT, vinculado ao PPGFIL/UFPI.

Comprometo-me a:

- I — participar das atividades assumidas;
- II — desenvolver pesquisa compatível com as finalidades do Grupo;
- III — manter atualizado o Currículo Lattes;
- IV — informar corretamente minha afiliação institucional;
- V — respeitar as normas de ética, integridade, autoria e direitos autorais;
- VI — comunicar eventual alteração de vínculo ou de projeto;
- VII — não utilizar a vinculação ao Grupo para fins estranhos às atividades acadêmicas;
- VIII — observar as normas da UFPI, do PPGFIL e do CNPq.

Local e data:

Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026–PPGFIL/UFPI

ANEXO III

Plano inicial de atividades — primeiro biênio

1. Organização acadêmica

- Formalização da aprovação do Grupo pelo Colegiado do PPGFIL.
- Indicação da liderança e dos responsáveis pelas linhas de pesquisa.
- Cadastro e certificação institucional no DGP/CNPq, conforme os procedimentos da UFPI.
- Criação de página ou espaço institucional para divulgação das atividades.

2. Linhas iniciais sugeridas

- Tecnologia, ética e responsabilidade.
- Inteligência artificial, conhecimento e sociedade.
- Técnica, política e democracia.
- Corpo, biotecnologia e aprimoramento humano.
- Tecnologia, subjetividade, educação e cultura.

3. Atividades previstas

- Reuniões semanais, quinzenais ou mensais de pesquisa.
- Seminários internos bimestrais.
- Grupo permanente de leitura de textos clássicos e contemporâneos.
- Colóquio anual de Filosofia da Tecnologia.
- Organização de publicação coletiva.
- Participação em editais de pesquisa e bolsas.
- Integração com projetos de iniciação científica, mestrado e doutorado.
- Estabelecimento de parcerias com grupos de pesquisa de outras instituições.

4. Indicadores de acompanhamento

- Número de integrantes ativos.
- Número de projetos em andamento.
- Número de discentes envolvidos.
- Artigos, livros e capítulos publicados.
- Eventos realizados.
- Bolsas e financiamentos obtidos.
- Parcerias nacionais e internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

- Atualização dos registros no DGP/CNPq.
- Participação em atividades de extensão e divulgação científica.